



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI N. 165, de 12 de dezembro de 2005.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006 DO MUNICÍPIO DE
VIEIRÓPOLIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.006 no valor de **R\$ 5.044.325,00** (*Cinco Milhões, Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	5.067.400,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	82.500,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	8.000,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$	
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	4.974.400,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	521.500,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$	
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	521.500,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$	(-) 544.575,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	5.044.325,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

<u>I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO</u>		
2 - PODER LEGISLATIVO		
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	297.592,00
2 - PODER EXECUTIVO		
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	233.023,00
2.2 - PROCURADORIA JURÍDICA	R\$	30.000,00
2.3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	173.000,00
2.4 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	201.000,00
2.5 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	707.310,00
2.6 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.190.200,00
2.7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.377.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

2.8 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL R\$ 626.000,00
2.9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$ 203.500,00

SUB TOTAL R\$ **5.039.325,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 5.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ **5.044.325,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA R\$ 297.592,00
04 - ADMINISTRAÇÃO R\$ 462.023,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 468.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 135.000,00
10 - SAÚDE R\$ 1.190.200,00
12 - EDUCAÇÃO R\$ 1.123.700,00
13 - CULTURA R\$ 154.000,00
15 - URBANISMO R\$ 299.300,00
16 - HABITAÇÃO R\$ 157.500,00
17 - SANEAMENTO R\$ 225.160,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL R\$ 750,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA R\$ 128.000,00
20 - AGRICULTURA R\$ 145.000,00
25 - ENERGIA R\$ 120.600,00
26 - TRANSPORTE R\$ 70.000,00
27 - DESPORTO E LAZER R\$ 62.000,00

SUB TOTAL R\$ **5.039.325,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 5.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ **5.044.325,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2006 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 12 de dezembro de 2005.


JOSE CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito